



PROJETO DE LEI Nº 15, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a celebração de ^{Presidente} Convênio de Colaboração Educacional entre o Município de Alto Araguaia e a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, para execução do curso de Pós-Graduação em Educação Inclusiva.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de convênio com a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual - FAESPE, Fundação Privada, inscrita sob o CNPJ: 01.226.390/0001-85, estabelecida na Rua Comandante Balduino, nº. 676, bairro Centro, Cáceres – MT, CEP 78.200-000, no valor de R\$ 216.500,00 (duzentos e dezesseis mil e quinhentos reais), visando parceria de custeio financeiro para implantação, oferta e execução do Curso de Pós-Graduação em Educação Inclusiva, a ser executado no Campus Universitário de Alto Araguaia - MT, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, e, ofertado de forma gratuita.

§ 1º A Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, Fundação Pública, inscrita sob o CNPJ: 01.367.770/0001-30, estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº 1095, bairro Cavallhada, Cáceres – MT, CEP 78.200-000, figurará como interveniente/anuente no convênio.

§ 2º A fixação do cronograma de desembolso financeiro à FAESPE deverá ser estabelecida no termo de convênio.

Art. 2º O Curso de Pós-Graduação em Educação Inclusiva será executado conforme projeto pedagógico.

Art. 3º No termo de convênio a ser celebrado, a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual - FAESPE, deverá assumir o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- I - quando não for executado o objeto da avença;
- II - quando não for apresentada, no prazo exigido a prestação de contas;
- III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

Parágrafo Único. O saldo remanescente também deve ser restituído ao Município, devidamente atualizado monetariamente.

Art. 4º A Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual – FAESPE estará sujeita à prestação de contas, na forma da lei, sendo reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução do convênio, fiscalizar "in loco" a utilização dos recursos e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

solicitar outras informações até 5 (cinco) anos, contado da aprovação das contas pelo Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia – MT, 05 de abril de 2024.

Gustavo de Melo Anicezio
GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

REF: Projeto de Lei nº 015/2024

Sra. Presidente,
Srs. Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação de vossas excelências, o presente projeto de Lei, que autoriza a celebração de Convênio de Colaboração Educacional entre o Município de Alto Araguaia e a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, para execução do curso Pós-Graduação em Educação Inclusiva.

O Projeto em tela, visa fomentar o desenvolvimento do Campus Universitário da UNEMAT de Alto Araguaia, de modo a fortalecer suas atividades, garantindo a continuidade dos serviços desempenhados pela instituição.

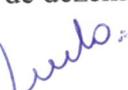
O Curso de Pós-Graduação em Educação Inclusiva, atende a uma crescente demanda nos dias atuais, possibilitando a capacitação de profissionais para que possam ofertar educação adequada aos alunos portadores de necessidades especiais.

A parceria a ser realizada, é extremamente vantajosa para o município, tendo em vista que servirá como porta base para que este curso possa ter novas turmas custeadas pela própria universidade em um futuro próximo.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que a realização do termo de convênio nos termos pleiteados, aliado ao convênio anteriormente firmado pelo município garantirá ainda a implantação de mais uma turma do curso de Direito, dessa vez, custeado pela UNEMAT.

Considerando a importância da matéria, solicitamos o apoio desta Casa de Leis para apreciação e aprovação da matéria a qual, por tratar-se extrema importância, requiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta Lei.

Alto Araguaia - MT, 05 de dezembro de 2024.


GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal